ΙΙ 2 – ΕΜ ΟΙΙΤΒΑ Δ΄ΒΕΑ

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUF DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do com ponente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio) Período trabalhado

Mome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministra

ção de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas n área do componente curricul. Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRE DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 Z) DOCUMENTA (A COMPANDATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado
 de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFES-Para EXPERIENCIAS PRUFISSIONAIS CUMO FROCES
 SOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição

SOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (ópia da pâgina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ĀREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)

EU, portador da de leteridade RG nº

Eu, \_\_\_\_\_da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, venho, à pr sença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicaçã da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Sim-plificado de Docentes nº 116/49/2024 na forma ou condição

especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
MORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
— Relacionada a áreadvinculada ao componente curri

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao comp cular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas mesmo componente curricular para Base Nacional Comum na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto

para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

pontos. Experiência profissional como professor de ensino supe rior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho,

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CΙΔ

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cor (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUACEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Eurírculo austizado, feimilificado)

Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo for

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade). ecido pela Unidade). laração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

9. Cópia da Carteira de Vacinação uso mirvo, quentos mo caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPs, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Hisica — CPF.
13. Cópia do Gadastro de Pessoa Hisica — CPF.
14. Cópia do Tilulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

16. Copia da Certuda de Nascimento du Casimento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta co

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de régular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Hisica (CKIE).

\*\*COLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 116/60/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SÃO ROQUE,
nos termos da Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEEFEPS 68, de 7, publicada no DOE de 20/01/2022, a CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

nal interesse publico, mediante as conargos estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

5424 — Desenvolvimento de Modelos de 5424 – Deser Negócios(Administração)

Negócios/Administração)
Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFLEPS 4172018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações ser Gerentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pgov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronogram implicará em

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará

nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas peto Canucato annituto são as definitáns no artigo 34 do Regimento Comum das Excolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação comulamentes.

regida pela Consolidação das Leis do Irabalho — CLI e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (v reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, rescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referena on número de aulas efetivamente ministradas.
2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresondente às horas prestadas, o mês será considerado como

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

endo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (un

to) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catiogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e rnico e de titulação para o componente curricular previstor Catálono de Requisitos de Catálono de Reguistros de Reguis Z. Us requisitos da tunção de Professor de Ensiño Medio entico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista titulações necessárias para ministração das aulas) constado ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CUNDIÇUES E INSCRIÇUES
 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, or didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato naturalizado ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da

istituição Federal; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 09/10/2024 até as 23h59 de 23/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \= Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

mulário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

Interincuación Si etimico do capituto via o presente ciunal.

1) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

o Simplificado

Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

avor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a canu-data lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo veladad neste momento a permanência do adulto responsável por

sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Di da Unidade de Ensino.

Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscridos no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorreto empleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada

tal antes de efetuar a inscrição, e será o re as informações prestadas no formulário de inscrição 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada

formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá

requerer a correção das seguintes informações pessoais pres tadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

3.3. A correção que trata o item anterior po 8.3. A correção que trata o item anterior poterá ser soli-cidad pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

o download do arquivo correspondente ao reque

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail el160p@cps.sp.goub. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITÁL Nº 116/60/2024.

8 S AoAs a finalização da instrição, o candidato não

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se onsabilizam por solicitação de inscrição não recebida motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos eis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para flins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência quelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tecinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. ogicos. 1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

recagogicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Metdodos Pedagógicos como intérpete de Lingua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metdoso Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metdoso Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

demais candidatos, no que se retere aos criterios de avaliação e desempenho. 6. O Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro en RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, \*a\*, da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

deral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-dinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo eenchimento das condições exigidas na legislação federal ar a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Procesos Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer

O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

09/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante arcéctimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso publico ou processos seletivo no ambito do Estado de São público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

 O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. 0 candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a prota pardo a informação de desembro pardo a informação deferenciada a ser atribuída a prota pardo a informação deferenciada com ser a forma de complexa de comple

atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA e é a pontuação média da concorência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não partificipar da pontuação diferenciada. MCPH = é a pontuação média da concorência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados aquele que não alcançar ou superar o desempenho mílimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 1. i. wao Seria ajurciacia a portutuação interienciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Cir

Círcunstanciado. <sup>'</sup> d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devene ser considerados duas casas decimais e frações maiores origuais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- ou guais a dy. Cinico ucentral, gueren a se anteutrousabas para o número intelio subsequente.

  10. A elliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada terá se camintes a tribulições.
- verintação, que, en relação a sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, soure o unento de amendada, e a fazer juis a pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar à falsidade da autodeclaração.
  11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 10. Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorr 12. A Verificação da veracidade da autodeciaração ocorrer após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipi (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- ad instrução. Caso subsistam duriodas, será entrato considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ranla próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e116op/@cpc.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 11660/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  ses, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáe dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
  s-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
  mponente curricular).
- nponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado locumentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- o deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  ADOCENTES.
- PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelc de Memorial Circunstanciado, e preenche-lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- unitar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
   3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, on máximo, 25 MB.
   4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (de2) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) car

  con candidatos que 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (uecimo) canudato e os candidatos quise quentes, todos os candidatos quis e encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca. Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagogicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo roltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático pedagógico da prática docente, mediante critérios cidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras érou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, O.AB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma da Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da 9.503/1997
- Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação
- n Clareza. 7.3. No día designado para a Prova de Métodos Pedagó-os, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe
- Será considerado ausente e eliminado do Processo letivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a
- , ação da prova.
  ) Apresentar-se para a prova em outro local que não previsto no edital de convocação.
  ) Aco comparecer a prova, seja qual for o motivo
- uguru. d) Não apresentar o documento de identidade para a lização da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inade-quado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Portandización.

- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- erenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação differenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- ricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: e. n. vio analise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplio: 2 (dois) mestrados vinculados ao nponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência fissional concomitante de mesmo tipo.

- u) A acumuação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduacão).
- uação). ontuar o item cuja informação lançada no Memorial anciado divirja da documentação comprobatória cor-
- pondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de docu-ntação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV no Fxa
- deste Édital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consec

- 2.8. Será considerado não aprovado é, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação e do (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe setabelecidos no ANEXO VI.

  3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  3.4. Arbituir-se-á nota O (zero) ao candidato que:
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a
- minadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtive a igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de todos Pedagogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente inimado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de todos Pedagodicos.
- todos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecion
- b) O não comparecimento de todos para a realização
- ia prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no iten Caso ocorra aiguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anterior-mente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos
- agogicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- ciassincação ilital dos candidatos aprovados no etivo Simplificado será separada em duas listas titulação: Licenciados e Graduados
- lação: Licenciados e Graduados.
  1.1 Para fins éc convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".
  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado sordem decrescente da nota final, respeitada a preferência licenciado" sobre o "graduado".
  13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 011/02003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.3101944, introducido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1008/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- aicos
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- e) Que outre...

  Circunstanciado.

  1) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea <sup>15</sup>, o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.

- deverá apresentar prova documentan ce que execue u immune de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "ç", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Tederal".

  b) Estar ciente de que no exercío da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A bomologação de Processos Seletivo Simplificado dar-

- AJ UA HOMOLOGAÇÃO
  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE.
  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por i período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o rocesso Seletivo Simplificado, respetadas a sdisposições do artigo 2º da Deliberação CEFIEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do Após a publicação do despacho homologando o Proces
- licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- 1.2. O canudato tera exaunto os curiertos decorrentes o habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação par omponente curricular objeto deste certame, informado n nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- ta de acerte das aulas), toda a documentação exigida para mailzar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará mo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador constituido, no acto de manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumár às a consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
  3. Em cartiério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter execupional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletovo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletovo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efectuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a amanifestação não perderá o direito à nova convocação e future vista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 101 aprovado.
   4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- piliticado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorriente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogules se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLT. o candidato admitido, na ocorrência de aulas livres em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitad, lisposições das normas internas de atribuição de aulas, de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram si
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, navera da rescusio de la Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-fa GC CI.

  6. A Portaria de Admissão, CI, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em los de isório, em caso de encontrar—se em acumulação remune termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Feder
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional
- para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante apendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obserrado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônicos de construir de la composição de construir de construi DO EDITAL Nº 116/60/2024
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirini do ao Diretor da Unidade de Ensino.
- do ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do
- Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitri—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do Compete ao Diretor da onidade de Ensiño a analise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso
- via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Insinos soberano em suas deciõises. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente à homologação.
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momentosolicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade de Candidato as exompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 de Cantiful o Meste Felial. No entancies informados no item 2 de Cantiful o Meste Felial. No entancies informados no item 2 de Cantiful o Meste Felial. No entancies informados no item 2 de Cantiful o Meste Felial. No entancies informados no item 2 de Cantiful o Meste Felial. No entancies
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simpli-

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simpli-ficado em outros meios não sepecíficados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encon-tram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 09/10/2024 à 23/10/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Seletivo Simplificado: 25/10/2024 à 05/11/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas, rferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado
- (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver) 29/10/2024 à 19/11/2024
- 29/10/2024 à 19/11/2024

  D'Periodo provável para publicação dos atos relativos a afeirição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova
  de Métodos Pedagógicos (se houver): 31/10/2024 à 21/11/2024
  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao
  resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
  01/11/2024 à 22/11/2024
  F. Periodo provável para publicação dos despacho do Diretor
  de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado:
  05/11/2024 à 26/11/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO ETÉCNICO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO.

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelo cluso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparezer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituir-ñae auxiliares de montare martir.

- 4. Comparecer às Solemidades e reuniuos ute inicinicate pecuniogica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabalezar com alunos, colenas e servidores um clima
- entações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais
- ixadas pela Étec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano
  le trabalho docente.
- rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- Arripana as autos e inacenar unauto de apuno, centrolino as atividades de recuperação.
   13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
   14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REOUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS MÉDIO E TÉCNICO

MEDIO E TECNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

l icenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevel. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, no Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 08/01/2000 (acomanhado do dioloma Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Para ser enquadraron na unuação grocura.

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

2. TITULAÇ

2) REQUISITOS ETITOLAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 542:
esenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração).
Administração; Administração — Ênfase em Análise de Siste

Administração, Administração – Enfase em Análise de Sistemas Administração – Enfase em Comércio Esterior, Administração
— Habilitação em Administração da Informação; Administração
— Habilitação em Administração de Empresas; Administração
— Habilitação em Administração de Negócios; Administração
— Habilitação em Administração franceira; Administração
— Habilitação em Administração Financeira e Administração
— Habilitação em Administração Financeira e Administração
Geral; Administração — Habilitação em Administração Geral e de
Empresas; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração Pública nectationogia, Auministração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas, Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas, Administração — Habilitação em Administração Herea, Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração — Habilitação em Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Gersão de Informação; Administração — Habilitação em Gersão de Mergotos; Administração — Habilitação em Gersão de Informação; Administração — Habilitação em Gersão de Mergotos; Administração — Habilitação em Gersão de Mergotos; Administração — Habilitação em Gersão de Mergotos; Administração — Habilitação em Gersão de Extratejo; Administração — Habilitação em Gersão de Extratejo; Administração — Habilitação em Gersão em Mergotos; Administração em Marterios; Administração — Habilitação em Gersão em Mergotos; Administração em Marterios; Administração em Marterios; Administração em Marterios; Administração de Empresas ex Agmonaçõo; Administração em Marterios; Administração de Empresas ex Agmonação; Administração em Marterios; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade em Produção Ecriporas em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade em

Marketing): Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Mídias Digitais; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; Comunicação Social com Habilitação em Radialismo; (Rádio e TV); Comunicação Social com Habilitação em Rádio el Pelevisão; Comunicação Social com Habilitação em Radio el Pelevisão; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Políticas Públicidade; Propaganda e Marketing. Propaganda, Publicidade; Popaganda, Publicidade; Publicidade; e Criação — Habilitação em Propaganda e Publicidade; Publicidade; Publicidade; Publicidade; Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia em Administração em Administraç

e Chicago, Fubilicidade, Proplagindas, Ciração e Produção, eteriologia dia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Requenas e Médias Empresas; Tecnologia em Generico Exterior, Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Ciração e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão de Probaganda; Tecnologia em Gestão da Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Gestão da (de) Tecnologia em Gestão de Logistica e Tennação; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica e Tennação; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnologia em Gestão de Negócios e Invação; Tecnologia em Gestão de Negócios; Tecnologia em Gestão de Negócios; Tecnologia em Gestão de Negócios; Tecnologia em Gestão de Processos Emprenendeoros; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Processos Emprenendeoros; Tecnologia em Sestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Pareting de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais Nestes termos, Pede deferimento.

em Gestão Empresarial, Tecnologia em Gestão Empresarial — Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresarial — Marketing; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações — Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Produção de Multimidia; Tecnologia em Produção de Multimidia; Tecnologia em Produção de Multimidia; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção em Marketing; Tecnologia em Produção em Planejamento Administrativo em Planejamento Administrativo em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção em Planejamento industrial; Tecnologia em Produção em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Produção em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento em Pla em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Épface m Recursos Humanos; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

– FORMAÇÃO ACADÊMICA:

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialização

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Oata da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual oi

Obs.: Listar as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E/OU ENSIMO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Técnica de Sandal Maria.

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

olico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão sei
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Paría EXPENIENCIA PROFISSIONIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/empego, tempo de sevirço e área de atuação; CTPS (cópia de página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de seviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónnon, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de de 150 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

pursator da e inscritto no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 116/60/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-DIVI

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

nada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos

Em outra área

Doutorado: 4 pontos.

Rescialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Experiência profissional como professor de ensino médio e-lou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.55 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, co ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

os. periência profissional como professor de ensino su сърустепна protissional como professor de ensino supe rior, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 15 pontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare-za, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprepo correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40

emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização do sobjetivos da aula, preparação da aula (preparação da aula).

PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dálógos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

o tempo, indicação dos instrumentos ue avanação. ua o (acto) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez)

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, flu verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado),

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido la Unidade),

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando o caso (modelo fornecido pela Unidade),

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade),

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

Destaração do Desta. Germitivista Suficial (modelo

usto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade) 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo recido pela Unidade). necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecid

Requerimento de Salário Familia (modelo fornecid pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quand

for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Socia

— CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação

(frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

13. Cópia do PSIPASEF.

Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de vota-ção do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de

estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

sculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão egistro no respectivo conselho, especializações, comprovante

registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe Suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação

 Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Conselho Regional de Educação Física (CRÉF).

\*\*SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR — FRANCO DA ROCHA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 1421/17/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCIRÇÕES
EDITAL DE ABERTURA DE INSCIRÇÕES
(EDITAL DE ABERTURA DE INSCIRÇÕES
EMILIO HERNANDEZ AGUILAR, nos termos da Deliberação
CEETEPS 41, de 9, publicada no DOÉ 16/08/2018, e republicada no DOÉ de 230/80/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS
68, de 7, publicada no DOÉ de 280/17/2027, DRANA PÚBLICA A
BERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado
para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função
de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para a tender a necessídade de excepcional
interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

/. ∐ahilitacão 3246 — Apiicativos iirioiii inistração)(Administração)

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

suas alterações. 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEFTEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

ração CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e

será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Profes-sor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com sa aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade de certamas.

do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e
impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do
Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra

Jnidade de Ensino.
II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— ΗΟΒ**ά**ΒΙΔ

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte im reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÁO –A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, refe-

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, refe-rente ao número de aulas efeitvamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres-pondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujetta a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) noras.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de Catálogo de Requisitos de Titulação para docência foi instituído pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de Catálogo de Requiementado pela Unidado pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de Catálogo de Regulamentado pela Unidado pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de Catálogo de Regulamentado pela Unidado pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de Catálogo de Regulamentado pela Unidado pela Deliberação CEFTEPS nº 6, de Catálogo pela Deliberação pela Deliberação pela Deliberação pela Deliberação pela Deliberação pela Deliberação

16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Ur de do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio-nalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igual-dade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrijações da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiva-

mente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 la Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Váblicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 25/09/2024 até às 23h59 de 09/10/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

o jer atentamente o respectivo euitai e preencier o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualque

Nado sera acenta a inscrição realizada por qualquel outra forma ou via não específicada neste Edital.
 S. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar

17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ension responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda.

101. G.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da n
(nça (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. G.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

va, acompannada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por